



Ofício 29/12
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 133/2021

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 133/2021 de autoria da Vereadora **FLÁVIA HELLEN** que autoriza o executivo municipal a criar o **PROGRAMA FARMÁCIA VIVA** e celebrar termo de convênio com entidades, órgãos/instituições pública ou privadas, no município do Paulista e dá outras providências.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que autoriza o executivo municipal a criar o **PROGRAMA FARMÁCIA VIVA** e celebrar termo de convênio com entidades, órgãos/instituições pública ou privadas, no município do Paulista. **Salientando que o programa farmácia viva foi instituído pelo Ministério da Saúde através da portaria 886/2010 objetivando o alcance pelos laboratórios farmacêuticos dos tipos de plantas medicinais indicados para o tratamento de doenças mais comuns.**

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 19 de agosto de 2021


ITAMAR DAS MONTANHAS
Presidente


EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)
Relator

AD HOC

IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)
Secretária

APROVADO
19 / 08 / 2021
Diretor Legislativo
